



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

2.2. POLÍTICA DE CRÉDITO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

SUMÁRIO

2.2.	POLÍTICA DE CRÉDITO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	3
2.2.1.	Política de Crédito	3
2.2.1.1.	As Definições	3
2.2.1.2.	Condições Básicas.....	4
2.2.1.3.	Garantias.....	4
2.2.1.4.	Prazos	5
2.2.1.5.	Taxas	5
2.2.1.6.	Linhas de Crédito.....	5
2.2.1.7.	Análise de Crédito.....	14
2.2.1.8.	Alçadas	15
2.2.1.9.	Operações com Dirigentes e Empregados.....	16
2.2.1.10.	Atraso nas Linhas de Crédito	16
2.2.2.	Recuperação de Créditos.....	16
2.2.2.1.	Procedimentos de Cobrança	16
2.2.2.2.	Renegociação de Dívidas	17
2.2.2.3.	Normativos Complementares.....	18
2.2.2.4.	Considerações Finais	18

2. CRÉDITO

2.2. POLÍTICA DE CRÉDITO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.2.1. Política de Crédito

2.2.1.1. As Definições

A política de crédito da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP – COOPERFAC** é o meio pelo qual a Diretoria direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.

É elaborada pela *área de controles* com anuência da Diretoria.

Deve ser revisada no mínimo, anualmente pela Diretoria, em decorrência de fatos relevantes. No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.

É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria.

A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na Ficha Cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância das condições do momento.

As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área de atendimento e a análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.

Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

2.2.1.2. Condições Básicas

São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria.

- a) Manter situação econômico-financeira adequada;
- b) Ser associado na cooperativa;
- c) Manter cadastro atualizado.

2.2.1.3. Garantias

- a) Folha de Pagamento,
- b) Capital do Associado:

Quando a garantia for o capital social a análise deverá seguir os seguintes critérios:

- I. O saldo devedor total do cooperado, junto a cooperativa, não pode ser superior ao capital;
 - II. Seu nível de risco na cooperativa deve estar entre A e C;
 - III. Não será válido para renegociação de contratos que possuem outras garantias.
- c) Com objetivo em assegurar a cobertura das operações de crédito e diminuir o risco das operações contratados fora da folha de pagamento e acima do capital social do cooperado, é recomendável que as operações de crédito realizadas na cooperativa deverão ter garantias e enquadramento e a sua formalização deverá seguir os critérios estabelecidos a seguir:
 - i. Garantias pessoais (devedor solidário): são aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação;
 - ii. Garantias reais (hipoteca alienação, penhor, caução de direitos creditórios): são constituídas sobre a vinculação de bens tangíveis do tomador, ficando este bem comprometido legalmente com o contrato de crédito ao qual se vinculará. Caso o tomador de crédito não apresente condições financeiras de amortizar o valor total do crédito, o bem ficará à disposição da credora.

Seguro Prestamista: A contratação do seguro prestamista é facultado ao COOPERADO, a fim de garantir a amortização ou a quitação do saldo devedor oriundo do contrato de empréstimo,

sendo constituída a cooperativa como única beneficiária. O valor que ultrapassar o saldo devedor pertinente será pago ao cônjuge sobrevivente, na constância do casamento, ou, na sua falta, aos herdeiros legais. É, também, facultado ao cooperado/segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. A cobertura máxima do capital fixo segurado está descrito no contrato de seguro vigente entre cooperativa e seguradora. Sendo excluída a contratação nas linhas: Convênios, Supermercado Elzio, Convênios Gás, Convênio Sistema Prever, Convênio Hapvida e Convênio Sistema Uniodonto.

Será solicitado garantias pessoais ou reais de acordo com a análise da diretoria.

A aprovação de crédito não deverá ser realizada considerando apenas a garantia oferecida e sim uma análise de crédito bem elaborada.

2.2.1.4. Prazos

Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

2.2.1.5. Taxas

Baseado em decisão tomada pela diretoria, através de estudo de mercado e situação econômica da cooperativa.

2.2.1.6. Linhas de Crédito

A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP – COOPERFAC disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

I. CRÉDITO PESSOAL (PESSOA FÍSICA)

A contratação do Crédito Pessoal – Empréstimo sem justificativa.

Item	Descrição			
Limites	<p>10 (dez) vezes o capital integralizado para crédito com pagamento em débito bancário, obedecendo aos limites operacionais estabelecidos pela diretoria.</p> <p>Para liberação de crédito com pagamento em folha de pagamento, não será exigida o limite de 10 (dez) vezes o capital integralizado, obedecendo aos limites operacionais estabelecidos pela diretoria.</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação 30% (trinta por cento) de sua renda mensal, as operações que excederem o limite definido serão autorizadas mediante análise de crédito e aprovação da diretoria.</p>			
Taxas de juros	Taxa para débito bancário		Taxa para débito consignado	
	Prazo	Taxa	Prazo	Taxa
	De 1 a 24 meses	1,69% a.m.	De 1 a 24 meses	1,1% a.m.
	De 25 a 48 meses	1,89% a.m.	De 25 a 48 meses	1,3% a.m.
	De 49 a 72 meses	2,10% a.m.	De 49 a 72 meses	1,5% a.m.
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 72 (setenta e dois) meses</p> <p>Carência: <i>Novos associados</i> após o pagamento da 1ª parcela, o valor da liberação não poderá ultrapassar 10 vezes o valor do capital integralizado para operações com pagamento em débito bancário.</p>			
Renegociação	Sem carência para renegociação.			

II. CRÉDITO IMPOSTO

A contratação do Crédito Imposto é destinada ao pagamento de IPVA, seguro obrigatório, multas de trânsito, IPTU, IR e outros impostos Municipais, Estaduais e Federais que o cooperado apresentar comprovação:

Item	Descrição			
Limites	<p>De acordo com o valor dos comprovantes de impostos ou taxas.</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação 30% (trinta por cento) de sua renda mensal, as operações que excederem o limite definido serão autorizadas mediante análise de crédito e aprovação da diretoria.</p> <p>Nesta linha de empréstimo cada cooperado poderá ter somente um contrato.</p> <p>Apresentar: Documentos que comprovem: exemplo extrato do IPVA ou boleto IPTU.</p>			
Taxas de juros	Taxa para débito bancário		Taxa para débito consignado	
	Prazo	Taxa	Prazo	Taxa
	De 1 a 10 meses	1,40% a.m.	De 1 a 10 meses	1,2% a.m.
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 10 (dez) meses</p> <p>Carência: <i>Para os novos associados será permitido após o pagamento da 1ª parcela da quota capital.</i></p>			
Renegociação	<p>Somente quando liquidado o empréstimo anterior ou em caso de urgência poderá ser renegociado, desde que tenha pago mais de 50% das parcelas do contrato vigente.</p>			

III. CRÉDITO ESPECIAL

A contratação do Crédito Especial é destinada aos cooperados que não estão conseguindo arcar com seus compromissos junto a cooperativa:

Item	Descrição
Limites	Saldo devedor total do cooperado. A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação 30% (trinta por cento) de sua renda mensal, as operações que excederem o limite definido serão autorizadas mediante análise de crédito e aprovação da diretoria.
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,3% ao mês.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 72 (setenta e dois) meses Carência: <i>Não há</i> .
Renegociação	De acordo com análise e aprovação da diretoria.

IV. CRÉDITO RÁPIDO

A contratação do Crédito Rápido é destinada aos cooperados que necessitam de um crédito rápido e em curto prazo:

Item	Descrição
Limites	Valores máximos R\$2.000,00. A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação 30% (trinta por cento) de sua renda mensal, as operações que excederem o limite definido serão autorizadas mediante análise de crédito e aprovação da diretoria. Nesta linha de empréstimo cada cooperado poderá ter somente um contrato.

Taxas de juros	Taxa para débito bancário		Taxa para débito consignado	
	Prazo	Taxa	Prazo	Taxa
	De 1 a 12 meses	1,50% a.m.	De 1 a 12 meses	1,20% a.m.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 12 (doze) meses Carência: <i>Para os novos associados será permitido após o pagamento da 1ª parcela da quota capital.</i>			
Renegociação	Sem carência para renegociação, a ser definido pela Diretoria.			

V. SUPERMERCADO ELZIO

A contratação do Supermercado Elzio é destinada a compras apenas no Supermercado Elzio parceiro da cooperativa:

Item	Descrição
Limites	Limite de crédito de R\$ 800,00, de acordo com a situação de cada cooperado junto a cooperativa, podendo ser utilizado somente para aquisição de produtos junto ao Supermercado Elzio. Para cooperados com parcelas em aberto na cooperativa será bloqueado por 30 dias, ou até a regularização da pendência junto a cooperativa.
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 1,8% ao mês.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 4 (quatro) meses Carência: <i>Para os novos associados será permitido após o pagamento da</i>

	<p><i>1ª parcela da quota capital.</i></p> <p>As regras estão estabelecidas em uma Cédula de Crédito Bancária assinada pelo cooperado.</p>
--	--

VI. CONVÊNIOS

A contratação Convênios é destinada a compras em estabelecimentos comerciais, saúde e educação, através de parcerias firmadas com a **COOPERFAC**:

Item	Descrição
Limites	<p>Valores máximos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</p> <p>Limite de crédito de acordo com a situação de cada cooperado junto a cooperativa, podendo ser utilizado somente para aquisição de produtos ou serviços, junto as conveniadas da COOPERFAC.</p>
Taxas de juros	Fica estipulada a taxa de 4,5% ao mês.
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 5 (cinco) meses</p> <p>Carência: <i>Para os novos associados será permitido após o pagamento da 1ª parcela da quota capital.</i></p> <p>As regras estão estabelecidas em uma Cédula de Crédito Bancária assinada pelo cooperado.</p>

VII. CONVÊNIO GÁS

A contratação Convênio Gás é destinada a compras em depósitos de gás que possuem parcerias firmadas com a **COOPERFAC**:

Item	Descrição
Limites	Valores máximos de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

	Limite de crédito de acordo com a situação de cada cooperado junto a cooperativa, podendo ser utilizado somente para aquisição de gás, junto as conveniadas da COOPERFAC .
Taxas de juros	Não haverá cobrança de juros para pagamento até vencimento.
Prazo contrato	Pagamento em 1 (uma) parcela Carência: <i>Para os novos associados será permitido após o pagamento da 1ª parcela da quota capital.</i> As regras estão estabelecidas em uma Cédula de Crédito Bancária assinada pelo cooperado.

VIII. CONVÊNIO SISTEMA PREVER

A contratação Convênios Sistema Prever é destinada a contratação de planos Funerários através da empresa conveniada Sistema Prever Jaboticabal:

Item	Descrição
Limites	Valores máximos de R\$ 300,00 (trezentos reais) Limite de crédito de acordo com a situação de cada cooperado junto a cooperativa, podendo ser utilizado somente para contratação de plano Funerário, junto a conveniada da COOPERFAC .
Taxas de juros	Não haverá cobrança de juros para pagamento até vencimento.
Prazo contrato	Pagamento em 1 (uma) parcela Carência: <i>Para os novos associados será permitido após o pagamento da 1ª parcela da quota capital.</i> As regras estão estabelecidas em uma Cédula de Crédito Bancária assinada pelo cooperado.

IX. CONVÊNIO HAPVIDA

A contratação Convênios Hapvida é destinada a contratação de planos Saúde através da empresa conveniada Hapvida Assistência Médica:

Item	Descrição
Limites	Valores máximos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Limite de crédito de acordo com a situação de cada cooperado junto a cooperativa, podendo ser utilizado somente para contratação de plano Saúde, junto a conveniada da COOPERFAC .
Taxas de juros	Não haverá cobrança de juros para pagamento até vencimento.
Prazo contrato	Pagamento em 1 (uma) parcela Para essa linha de crédito não está sendo realizadas novas adesões por parte da empresa conveniada. As regras estão estabelecidas em uma Cédula de Crédito Bancária assinada pelo cooperado.

X. CONVÊNIO UNIODONTO

A contratação Convênios Uniodonto é destinado a contratação de planos Odontológicos através da empresa conveniada Uniodonto:

Item	Descrição
Limites	Valores máximos de R\$ 200,00 (duzentos reais) Limite de crédito de acordo com a situação de cada cooperado junto a cooperativa, podendo ser utilizado somente para contratação de plano Saúde, junto a conveniada da COOPERFAC .
Taxas de juros	Fica estipulado a taxa de 5% ao mês.

Prazo contrato	<p>Pagamento em 1 (uma) parcela</p> <p>Carência: <i>Para os novos associados será permitido após o pagamento da 1ª parcela da quota capital.</i></p> <p>As regras estão estabelecidas em uma Cédula de Crédito Bancária assinada pelo cooperado.</p>
----------------	--

XI. CRÉDITO FINAL DE ANO

A contratação do Crédito Final de Ano é destinada a ajudar o cooperado com os custos de final de ano:

Item	Descrição			
Limites	<p>Valores máximos R\$ 3.000,00 (três mil reais).</p> <p>A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação 30% (trinta por cento) de sua renda mensal, as operações que excederem o limite definido serão autorizadas mediante análise de crédito e aprovação da diretoria.</p> <p>Nesta linha de empréstimo cada cooperado poderá ter somente um contrato</p>			
Taxas de juros	Taxa para débito bancário		Taxa para débito consignado	
	Prazo	Taxa	Prazo	Taxa
	De 1 a 10 meses	1,70% a.m.	De 1 a 10 meses	1,1% a.m.
Prazo contrato	<p>Mínimo: 1 (um) mês</p> <p>Máximo: 10 (dez) meses</p> <p>Carência: <i>Novos associados terão 6 (seis) meses de carência após o pagamento da 1ª quota capital.</i></p>			

	<i>A Liberação deste desta linha de empréstimo será excepcionalmente no mês de Dezembro.</i>
Renegociação	Sem carência para renegociação, a ser definido pela Diretoria.

XII. CRÉDITO ENERGIA SOLAR

A contratação do Crédito Energia Solar é destinada a ajudar o cooperado com os custos de instalação de energia Elétrica Solar através de parcerias firmadas com a **COOPERFAC**:

Item	Descrição			
Limites	Valores máximos: De acordo com orçamento emitido pela empresa conveniada. A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado sendo permitida a liberação 30% (trinta por cento) de sua renda mensal, as operações que excederem o limite definido serão autorizadas mediante análise de crédito e aprovação da diretoria.			
Taxas de juros	Taxa para débito bancário		Taxa para débito consignado	
	Prazo	Taxa	Prazo	Taxa
	De 1 a 72 meses	1,30% a.m.	De 1 a 72 meses	0,99% a.m.
Prazo contrato	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 72 (setenta e dois) meses			
Renegociação	Sem carência para renegociação, a ser definido pela Diretoria.			

2.2.1.7. Análise de Crédito

O cooperado que estiver inadimplência com a cooperativa, com mais de uma parcela em atraso, e por este motivo vier a renegociar este ou os demais empréstimos, não poderá fazer outra operação junto a cooperativa, até que pague 6 meses consecutivos e sem atraso do empréstimo

renegociado e ficará bloqueado junto às empresas e prestadores de serviços conveniados, pelo mesmo prazo, podendo haver exceção de acordo com aprovação da diretoria.

O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelos seguintes requisitos:

- a) Para operações com o montante por cooperado superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN) será feita análise de crédito contendo as consultas de restritivos internas e externas, além do preenchimento do questionário de avaliação de riscos anexo ao manual Risco de Crédito;
- b) Proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;
- c) Formalização das garantias; e
- d) Elaboração do instrumento de crédito.

Parágrafo Único: Será realizada a análise de capacidade de pagamento das Garantias pessoais (devedor solidário), das operações de crédito superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), contemplando as seguintes análises:

- Exigido a atualização cadastral das Garantias pessoais (devedor solidário);
- Consulta ao SCR e aos Órgãos de Proteção ao Crédito das Garantias pessoais (devedor solidário).

2.2.1.8. Alçadas

As alçadas são definidas da seguinte maneira:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Composto por empregados e (ou) responsáveis pela Unidade de Crédito e (ou) gestores e (ou) dirigentes; Cabe a este nível a aprovação das propostas até R\$10.000,00 (dez mil reais) desde que o cooperado não possua saldo devedor;
2º nível	Composto por Diretores; Cabe a este nível a aprovação das propostas de cooperados que já possuem saldos devedores independente do valor;

2.2.1.9. Operações com Dirigentes e Empregados

É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas pela cooperativa e por esta **Política de Crédito**.

O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.

2.2.1.10. Atraso nas Linhas de Crédito

Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será acrescida de juros moratório de 2% (dois por cento) ao mês, calculado pelo método exponencial. As despesas bancárias provenientes das parcelas em atraso ficarão por conta do Associado. Os encargos supramencionados serão apurados de acordo com o Tipo de Empréstimo, definido nessa Política.

2.2.2. Recuperação de Créditos

2.2.2.1. Procedimentos de Cobrança

O Processo de cobrança se dará da seguinte maneira para cooperados ativos e afastados.

Dias em atraso	Ação
02	Ligação telefônica para o devedor principal
04	Emissão de boleto e envio via correio e e-mail
20	Notificação extrajudicial por nosso jurídico para o devedor principal;
30	Envio da parcela para uma nova tentativa de cobrança no 4º dia útil em conta corrente, através de nosso convenio de débito automático;
32	Após a recepção do retorno de débito automático do 4º dia útil, o cooperado que estiver com duas ou mais parcelas em atraso, a cooperativa fará contato telefônico com o devedor principal e devedor solidário.
34	Emitir boleto para devedor principal e envio por correio e e-mail.
54	Notificação extrajudicial por nosso jurídico para o devedor principal e

	para o devedor solidário.	
--	---------------------------	--

Os procedimentos acima persistirão até completar 180 dias após isso será encaminhada para cobrança judicial do devedor principal e devedor solidário.

As operações renegociadas e recuperadas de crédito baixadas para prejuízo deverão voltar para o nível H, pelo sistema FACCREC e será feito de duas maneiras:

- a) Refinanciar o devedor no sistema classificando essa nova operação em nível H, porém o sistema irá gerar um novo número de contrato, sem vincular ao contrato original da dívida, na qual o devedor e o devedor solidário (caso houver) irão assinar um termo de acordo para anexo ao processo.
- b) A outra possibilidade seria a exclusão da baixa como prejuízo do módulo de empréstimos e a inserção manual do contrato na rotina 'Contabilidade > Rotinas do Bacen > Gerar Doc. 3040 - Dados de Risco de Crédito (3065) > Rotinas > Informações Adicionais'. Através dessa rotina, a cooperativa deverá efetuar o controle das informações do contrato manualmente, sendo possível definir também o nível de risco. Os dados inseridos nesta rotina, não estarão disponíveis em relatórios do módulo de Empréstimos e os ajustes na contabilidade deverão ser manuais.

As transferências das operações inadimplentes para prejuízo não interrompe / impede a continuidade do processo de cobrança.

2.2.2.2. Renegociação de Dívidas

Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante deverá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento:

- a) Análise para renegociação de operações na tabela de taxa para débito consignado: respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
- b) Análise para renegociação de operações na tabela de taxa para débito bancário: respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente desde que pagos 50% das parcelas do contrato a ser renegociado, caso contrário, será mantido a taxa do contrato original ou a taxa maior no dia do contrato. Caso houver mais de um contrato renegociado a regra será válida para o contrato de maior taxa, exceto para linhas Convênios, Supermercado Elzio, Convênios Gás, Convênio Sistema Prever, Convênio Hapvida, Convênio Uniodonto;
- c) Renegociação de operações inadimplentes será submetida, à Diretoria com parecer do diretor responsável pela Gerência.

2.2.2.3. Normativos Complementares

Complementam a presente política todas as normas e procedimentos operacionais que regulam os produtos, as modalidades, as linhas e os processos de concessão de crédito.

2.2.2.4. Considerações Finais

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1.Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo